



## ACÓRDÃO Nº 058/2022 – SPL

**Nº PROCESSO:** TC/000145/2022

**ASSUNTO:** CONSULTA (EXERCÍCIO DE 2022)

**CONSULENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA (FRANCISCO WILSON AMARAL AGUIAR JÚNIOR - PRESIDENTE)

**RELATORA:** FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES

**PROCURADOR:** LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

**EMENTA:** CONSULTA. REVISÃO GERAL ANUAL OU APENAS REAJUSTE SALARIAL, COM BASE NO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC PARA SERVIDORES MUNICIPAIS. CONCESSÃO.

1. Possibilidade de Revisão Geral Anual dos salários dos servidores efetivos e comissionados com base no art.37, inciso X, Constituição Federal.

*Sumário:* Consulta. Câmara Municipal de Brasileira (Exercício Financeiro de 2022). Decisão unânime.

**Vistos, relatados e discutidos os presentes autos**, considerando a informação da CRJ (peça 7), o parecer da Divisão Técnica/DAJUR (peça 8), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 10), e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, em consonância parcial com o parecer ministerial, conforme e pelos fundamentos expostos no voto da Relatora (peça nº 14), nos termos seguintes: **Questionamento:** Será permitido fazer a revisão geral anual, ou, se poderá ser feito apenas o reajuste salarial, com base no INPC, dos servidores efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Brasileira-PI? **Resposta:** É possível responder afirmativamente a consulta, pois a vedação imposta pelo art. 8º, inciso I, da Lei Complementar de nº 173/2020, expirou em 31/12/2021, portanto, não há óbice para que a Câmara Municipal de Brasileira promova a Revisão Geral Anual com base no art. 37, inciso X, Constituição Federal, dos seus servidores efetivos e comissionados.

**Presentes** os Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente em exercício em virtude da ausência justificada da Cons.<sup>a</sup> Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins), Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, Flora Izabel Nobre Rodrigues e os Cons. Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir, nesse processo, o Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva (ausente por motivo justificado), Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir, nesse processo, o Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros (ausente por motivo justificado), Jackson Nobre Veras, convocado para substituir, nesse processo, o Cons. Kleber Dantas Eulálio (no exercício da Presidência) e Alisson Felipe de Araújo.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ • GAB. CONS.<sup>a</sup> FLORA IZABEL**  
Av. Pedro Freitas, 2100 - Centro Administrativo - Teresina-PI - CEP: 64018-900  
Tel.: (86) 3215-3800 - E-mail: tce@tce.pi.gov.br • CNPJ: 05.818.935/0001-01

---

**Representante do Ministério Público de Contas presente:** Subprocurador-Geral  
Leandro Maciel do Nascimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Plenária Ordinária Híbrida nº 003, Teresina-PI, em 10 de fevereiro de 2022.

*(assinado digitalmente)*

**Cons.<sup>a</sup> Flora Izabel Nobre Rodrigues**  
RELATORA